PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 10 / 03 / 2000
Lagarto, 10 de 03 de 2000
FUNCIONÁRIO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 01 /2000
DE 10 DE MARÇO DE 2000

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A PAULO DOS SANTOS BARBOSA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no inciso IV, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, e considerando os serviços prestados pelo beneficiário à Municipalidade, como Agente Público,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido, ao **SR. PAULO DOS SANTOS BARBOSA**, portador da Carteira de Identidade N.º 47.101 -SSP/SE, uma pensão mensal vitalícia, no valor de R$ 204,00 (duzentos e quatro reais), equivalente a um salários mínimos e meio.

Art. 2.º - O valor da pensão concedida nos termos do "caput" deste artigo deverá ser atualizado de acordo com o percentual de reajuste do salário mínimo.

ART. 3.º - A pensão de que trata este artigo deve ficar automaticamente extinta com o falecimento do beneficiário.

ART. 4.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr à conta dos recursos consignados em dotações próprias do Orçamento do Município do corrente exercício e dos subsequentes.

ART. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, aos dez dias do mês de março do ano dois mil .

Jerônimo de Oliveira Reis
Prefeito Municipal